

PROJETO DE LEI Nº1.547, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dá vigência aos artigos 192 até 229, 231 e 232, da Lei Nº15, 08 de junho de 1993 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Dá vigências aos artigos 192 até 229, 231 e 232, da Lei Municipal Nº 15, de 08 de junho de 1993, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 10 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

IRIO MIGUEL STEIN

JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.547, de 10 de junho de 2020, que dá vigência aos artigos 192 até 229, 231 e 232, da Lei Nº15, 08 de junho de 1993 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana.

Justifica-se o presente projeto de lei, para dar vigência aos artigos mencionados da Lei Municipal Nº15/93 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sertão Santana, que foram revogados, em virtude da Lei Municipal Nº752/2004 - RPPS, que será revogada, em função da Emenda Constitucional Federal Nº103, de 12/11/2019.

Para tanto, solicitamos a aprovação do referido projeto de lei, em caráter de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

IRIO MIGUEL STEIN

Prefeito Municipal

